



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº. 01PP01/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E DO OUTRO A EMPRESA AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 04.848.586/0001-08.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 760 Centro, CEP – 68.748.000, Fone (91) 3774-1224, nesta cidade de São Francisco do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.125.992/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CLEDSON DE SOUZA LEITÃO, CPF nº. 486.584.722-72, RG: 2695171-SSP/PA** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 04.848.586/0001-08**, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 3685, Bairro: lanetama, CEP: 68.740 – 000, Castanhal – Pará, Fone: (91) 3711-4042/9163-2957, e-mail: licitação@aiky.com.br, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL RAMOS DA SILVA**, portador do **CPF 846.062.152 – 91, RG: 5067272 SSP/PA**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação escolar, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO Grão longo, não deverá apresentar sujidades, grãos escuros e partidos, acondicionado em embalagem de 1kg	ZILMAR	FRD 30 KG	488	R\$ 73,48	R\$ 35.858,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	polietileno transparente resistente e intacto. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.					
02	AÇUCAR CRISTAL, Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em embalagem de 1kg polietileno transparente resistente e intacto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	CAUAXI	FRD DE 30 KG	255	R\$ 48,99	R\$ 12.492,45
17	FRANGO COXA E SOBRECOXA, Caixa com 18 kg contendo pcts de mais ou menos 1kg, cor e cheiro característicos e sem sinais de degradação embalados em polietileno transparente e resistente, com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.	AMERICA NO	CX 18 KG	722	R\$ 110,80	R\$ 79.997,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	BEBIDA LÁCTEA DE FRUTAS, sschês com 6 unidade de 100ml – produto devidamente registrado no ministério da agricultura pecuária SIF/DIPOA.	FLAMBOY ANT	UNID	4.362	R\$ 0,46	2.006,52
TOTAL R\$ 130.354,81 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).						R\$ 130.354,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, e na quantidade por ele determinada.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de fornecimento depois de assinado pelo contratante terá vigência até **31 de dezembro de 2015**, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela ADMINISTRAÇÃO ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. 01/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ 130.354,81 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), de acordo com os materiais entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados no:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ÓRGÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0023-2064 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

São Francisco do Pará, 16 de março de 2015.

CONTRATANTE

AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 04.848.586/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
